LEI Nº 2.574 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***ELEVA O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA A LEI Nº 2.556/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre, SANCIONO a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** – Fica elevado em mais 30% (trinta por cento) o limite de abertura de Crédito Suplementar de que trata o artigo 1ºo da Lei Municipal nº 2.556/2002, 01/07/2002.~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor com seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2002~~

~~**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 05 de dezembro de 2002.~~

~~**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – Caléu**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.